

**POLÍTICA**

# Desoneração da folha tem que ter solução até 11 de setembro, diz Fachin

Foto: Jonas Pereira/Agência Senado

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), estendeu até 11 de setembro o prazo para que os Poderes Legislativo e Executivo encontrem uma solução consensual sobre a desoneração da folha de pagamentos. Esta decisão, atende ao pedido da Advocacia-Geral do Senado (Advosf) e da Advocacia-Geral da União (AGU). A negociação entre o Congresso Nacional e o Palácio do Planalto foi inicialmente proposta em maio

pelo ministro do STF Cristiano Zanin, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633, ajuizada pelo Poder Executivo. A AGU solicita a suspensão da Lei 14.784, de 2023, que estende a desoneração da folha até 2027. O prazo original para a apresentação de uma solução consensual terminaria na última sexta-feira. Entretanto, segundo a Agência Senado, em uma manifestação conjunta, a Advosf e a AGU pediram a prorrogação das negociações até 30 de agosto. Edson Fachin, no exer-

cício da presidência do STF, decidiu conceder um prazo maior, até 11 de setembro, destacando que decisões construídas coletivamente tendem a ser mais respeitadas e que há um esforço efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como de diversos grupos da sociedade civil, para resolver a questão. Uma das alternativas sendo negociadas é o Projeto de Lei (PL) 1.847/2024, proposto pelo senador licenciado Efraim Filho (PB). Este projeto prevê a reoneração gradual da



O prazo original para a apresentação de uma solução consensual terminaria na última sexta-feira.

folha de pagamento de 17 setores da economia, mantendo a desoneração integral

em 2024 e retomando a tributação de forma gradual entre 2025 e 2027.

O relator da matéria é o líder do governo no Senado, Jaques Wagner (PT-BA).

## Sancionada lei que cria novos cargos no Tribunal de Justiça Militar de Minas

Foto: Henriques Chendes/Almg

Foi publicada na edição da última quinta-feira, do Diário Oficial do Estado a sanção, pelo governador, da Lei 24.896, que cria 17 cargos na estrutura da Justiça Militar.

A norma é oriunda do Projeto de Lei (PL) 1.836/23, do Tribunal de Justiça, aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) no início de julho.

### Foram criados

\*10 de Oficial Judiciário (Provimento Efetivo) \*5 de Gerente (Recrutamento Limitado) \*1 de Coordenador de Área (Recrutamento Limitado) \*1 de Assessor Técnico Especializado (Recrutamento Amplo) Para implementar esses



A criação dos cargos de provimento efetivo se deu em função do ingresso de seis novos juizes substitutos na Justiça Militar.

cargos, foi alterada a Lei 23.755, de 2021, a qual unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado. Segundo o TJMG, a criação dos cargos de provimento efetivo se faz necessária devido ao ingresso de seis no-

vos juizes substitutos na Justiça Militar, o que possivelmente resultará no aumento da carga de trabalho dos atuais servidores. Já a criação de cargos comissionados obedece ao equilíbrio quantitativo em relação aos cargos de provimento efetivo.

Também entrou em vigor a Lei Complementar 177, de autoria do TJMG, que cria o Programa de Residência Jurídica nos órgãos auxiliares da Justiça. O objetivo é oferecer oportunidades de aprendizado por meio de atividades no ambiente de trabalho,

com acompanhamento e supervisão. Esta norma modifica a Lei Complementar 59, de 2001, que trata da organização e divisão judiciárias do Estado. O programa é aberto a Bacharéis em direito formados há no máximo cinco anos e o objetivo é o treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio prático a magistrados e servidores do Judiciário. Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada em atividades finalísticas do Poder Judiciário.

Não poderão exercer advocacia durante a vigência do programa. Benefícios: Bolsa-auxílio mensal, cujo valor será definido pelo TJMG. Jornada é de no máximo de 30 horas semanais e duração de até 36 meses. A admissão mediante processo seletivo público, com publicação de edital e ampla divulgação, abrangendo provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório. A participação no programa não gerará vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com a administração pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS** – Extrato de Contrato nº 10/2024 – PL 07/2024 – Dispensa Eletrônica nº 07/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação para a organização do evento "Mulher Destaque" a ser realizado na Câmara Municipal de Ferros/MG. Contratada: Valdirene Drummond Vieira, CNPJ 29.359.142/0001-21. Valor: R\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência 05/07/2024 a 31/12/2024. RAFAEL MATEUS CARVALHO, Presidente do Legislativo.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4B7B-95ED-BED3-6B49> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B7B-95ED-BED3-6B49



### Hash do Documento

A593941E05564322D4FDB249E68E0783947374066976BA261155FB8597B6F051

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Paulo Andre De Alcantara Nacife - 25.736.463/0001-47 em  
23/07/2024 01:32 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - BELO HORIZONTE GRAFICA E  
EDITORIA LTDA - 25.736.463/0001-47

